



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 579 DE 18 DE JUNHO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão: 09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA.

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1233 – Aquisição de Material de Consumo e Permanente p/ Lactício.

Elemento de Despesa.

3390.30.00.00 Material de Consumo..... R\$ 37.260,00

3390.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.360,00

3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.380,00

4490.52.00.00 Equip. Material Permanente..... R\$ 31.374,90

Total..... R\$ 85.374,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo I – Excesso de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 85.374,90

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal